

EDITAL DE LEILÃO**Categoria:** Editais**Data de disponibilização:** Quinta, 08 de Julho de 2021**Número da edição:** 6420**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)**EDITAL DE LEILÃO**

Nº do Processo: 0017858-84.2012.8.08.0047

Requerente: LUSNEIDE RODRIGUES LIMA

Requerido: FLORISVALDO DE SOUZA FREITAS E OUTROS

DE ORDEM do(a) MM. Juiz (íza) LUCAS MODENESI VICENTE, desta 1ª Vara Cível de São Mateus do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que o leiloeiro nomeado e credenciado da Comarca, SUED PETER BASTOS DYNA, com endereço à Rua Vinicius Torres, nº 408, sala 101, Praia da Costa, Vila Velha, E.S., telefone 9.9779.8227, estará levando a público leilão de venda e arrematação NA MODALIDADE ELETRÔNICA, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), mediante as seguintes condições: DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR MARCA CHEVROLET MODELO AGILE LTZ, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2010/2011, PLACA MVZ 7631, RENAVAL 00279947623.OS DÉBITOS DO VEÍCULO, EXISTENTES NO PRONTUÁRIO DO DETRAN/ES, FICARÃO A CARGO DO ARREMATANTE PARA FINS DE PAGAMENTO (VENCIDOS DESDE ANTES DA ARREMATACÃO), NÃO PODENDO SER UTILIZADO O PREÇO DA ARREMATACÃO PARA QUITACÃO DESTES DÉBITOS.LOCALIZACÃO DO BEM: AVENIDA RAFAEL B. BRAHIM, Nº 1134, SÃO MATEUS/ESDEPOSITÁRIO DO BEM: FLORISVALDO DE SOUZA FREITASO leilão ocorrerá no ambiente do site WWW.SUEDPETERLEILOES.COMBR, será aberto no dia 04/08/2021 a partir das 15:00 horas, permanecendo ativo para captação de lances até o dia 23/08/2021 data em que, a partir das 15:00 horas, dar-se à início ao encerramento. A venda será formalizada pelo maior lance ofertado que não poderá ser inferior a 60% do valor da avaliação e não será permitido o parcelamento do valor de arrematação em prestações superiores a 05 (cinco) meses, de igual valor. Deve ser exigido, ainda, valor à vista do montante da arrematação em quantia mínima correspondente a 30% (trinta por cento) do valor de arrematação.VALOR TOTAL DA AVALIACÃO: R\$ 24.697,00 (VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).VALOR DA EXECUCÃO: R\$ 22.180,72 (VINTE E DOIS MIL CENTO E OITENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), EM 02/04/2019.Quem pretender arrematar deverá ofertar lances pela internet, através do site www.suedpeterleiloes.com.br, devendo efetuar o seu cadastramento com prazo mínimo de 24 horas úteis anteriores ao dia de início do leilão.A liberaçáo do cadastro do pretendente dependerá do atendimento das regras estabelecidas no site para envio dos documentos necessários à aprovaçáo do cadastro. Caso o cadastro não seja liberado, não será possível acessar a área de lance.O site exibe as regras e a forma de participaçáo em leilões eletrônicos às quais devem ser previamente lidas e conhecidas pelo pretendente à arremataçáo antes da oferta de lances.Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso por qualquer ocorrência, tais como: conexáo de internet, funcionamento do computador, incompatibilidade de software ou qualquer outra ocorrência. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas não sendo cabível qualquer reclamaçáo posterior.Ficam cientes os arrematantes que deverão depositar à disposiçáo do Juízo o valor total da arremataçáo, via deposito judicial, no momento da arremataçáo ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. A guia judicial para pagamento do lance será gerada pela equipe do leiloeiro.O produto da alienaçáo deverá ser pago à vista pelo arrematante, além da comissáo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arremataçáo que será paga diretamente ao leiloeiro.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicaçáo, que cancelem a realizaçáo do leilão já publicado, a comissáo do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliaçáo do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicaçáo, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoçáo deles, respondendo, a partir da respectiva remoçáo, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015). O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a), exceto no caso da venda do(s) bem(ns), hipótese em que o pagamento será feito com parte do valor arrecadado na venda.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstruçáo ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

Ao presente Edital confiro FORÇA DE MANDADO para que o leiloeiro efetue a remoçáo do bem e assunçáo do encargo de fiel depositário, bem como vistorias e fotografias, frisando que havendo necessidade ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento da ordem judicial, fica desde já o leiloeiro nomeado SUED PETER BASTOS DYNA, autorizado a solicitar auxílio da força policial e dar cumprimento à ordem judicial em domingo ou feriado e após as 20 horas. (Art. 212 § 1º CPC- Art. 7º § 5º Resoluçáo 236 CNJ)

Ao final o leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo acerca do cumprimento da ordem.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservaçáo em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para a retirada e o transporte daquele(s) arrematados. O arrematante é responsável pela verificaçáo de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o bem.

Em caso de arremataçáo, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arremataçáo será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

Impedimentos para registro de bens móveis ou imóveis deverão ser informados pelo Arrematante diretamente ao Juízo responsável pelo processo.

O prazo para apresentaçáo de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriaçáo começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimaçáo.

Caso o leilão apure resultado negativo, fica desde já o leiloeiro autorizado a promover a venda direta dos bens, pelo prazo de até 60 dias a contar da data do encerramento do leilão. A melhor proposta recebida será apresentada nos Autos exclusivamente pelo leiloeiro e ficará condicionada à análise e homologaçáo deste Juízo. O leiloeiro poderá utilizar-se de meios eletrônicos para captaçáo de ofertas. Apenas neste caso, homologada a proposta pelo Juízo, o pagamento deverá ocorrer em até 24 horas da data da homologaçáo, em conta judicial vinculada ao processo.

O produto da venda direta deverá ser pago à vista pelo arrematante, além da comissáo de 5% (cinco por cento) que será paga diretamente ao leiloeiro.

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 1º e 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário da Justiça (publicaçáo a cargo da Justiça/Exequente), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado, no local designado para divulgaçáo deste leilão: www.suedpeterleiloes.com.br e também será afixado na sede do juízo.

Da designaçáo supra acerca do processo de execuçáo, do leilão, da avaliaçáo ou reavaliaçáo realizada, fica(m) cientes(os), pelo presente Edital, todas as partes descritas no rol do artigo 889 do CPC, dentre eles, o(s) Executado(s), seu(s) Cônjugue(s) se casado(s) for(em), o advogado(s) do Executado(s), o credor com garantia

real ou com penhora anteriormente averbada, o credor fiduciário/hipotecário e o Senhorio Direto.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO. (Art. 889 Parágrafo único. CPC/2015)

São Mateus, 07 de julho de 2021.

LUCAS MODENESI VICENTE
Juiz de Direito

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.